



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 42/2025

Processo de licitação nº. 54/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 28/2025

Contratante: Município de Frutal/MG

Contratada: 42.057.454 Lorena Freitas Silva – CNPJ: 42.057.454/0001-49.

Objeto: Contratação da artista “DJ WITCH”, no dia 10 de abril de 2025, na Rua Orlando Pinto da Cruz c/ a Rua Teodoro da Silveira – Estádio Pedro Macedo da Silveira – Marretão, na cidade de Frutal/MG, no evento cultural intitulado de CIRCUITO DO PRODUTOR RURAL/2025, para apresentação artística musical/show. Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, de 04/04/2025 a 03/05/2025.

Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Data de assinatura: 04/04/2025.

Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação



ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2025
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Frutal/MG, 09 de abril de 2025.

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
Prefeitura Municipal de Frutal – Secretaria Municipal de Educação e Inclusão
Ref.: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 04/2025

() Análise Curricular (Títulos e Experiência Profissional)

Prezados Membros da Comissão Examinadora,

Eu, Jaziel Vasconcelos de Santana, candidato(a) ao cargo de instrutor de música,
CPF nº: 340.307.318-13, no Processo Seletivo Simplificado acima mencionado, venho
por meio deste, solicitar:

Revisão do resultado preliminar de minha classificação curricular, pois, se a
desclassificação foi em decorrência de duplicidade, declaro que houve falha do
sistema no ato da realização da inscrição, logo que não foi disponibilizado opção para
alterar as informações da inscrição enviadas.

De acordo com o Ordenamento Jurídico Brasileiro, é dever da banca examinadora
fornecer um sistema eficaz, que garanta a segurança no ato da inscrição para os
candidatos, podendo o candidato alterar as informações, durante todo o período de
sua inscrição, e também não havendo "limites" de inscrições, e um mero erro material
não pode impedir a inscrição do candidato. Além disso, não há previsto no Edital sobre
desclassificação por "duplicidade".

Se a desclassificação foi em decorrência, a quaisquer requisitos, declaro estar apto, e
apresento todos os requisitos necessários para o cargo.

Diante do exposto, venho requerer o deferimento e classificação do meu currículo.

Atenciosamente,

Jaziel Vasconcelos de Santana
(Assinatura candidato)

*A ser preenchido pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

RESPOSTA DA COMISSÃO EXAMINADORA

() DEFERIDO

(x) INDEFERIDO

OBSERVAÇÕES:

O parecer para o recurso apresentado
a Secretaria Municipal de Educação e
Inclusão, encontra-se anexo a este docu
mento.

Data: 14/04/2025

Assinatura dos integrantes da Comissão:

Graciele Andrade Miranda, Patrícia Palmerina Lima Ferreira,
Marina Lucia Sakuma Ferreira



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Av: Coronel Delfino Nunes, 168 - Centro

Fone: (0**34) 3423-2650

38.200-000 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

**PROCESSO SELETIVO PARA OFICINEIROS ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO
INTEGRAL**

RESPOSTA DE RECURSO

CANDIDATO: Jaziel Vasconcelos de Santana

O candidato *Jaziel Vasconcelos de Santana* aponta, no Recurso apresentado à Secretaria Municipal de Educação e Inclusão, que não conseguiu inserir os documentos de formação e experiência no momento da inscrição, conforme exigido pelo edital, mesmo tendo feito 2 (duas) inscrições, e declara-se apto para exercer o cargo.

Porém, ele não apresentou junto ao Recurso entregue na Secretaria Municipal de Educação e Inclusão os documentos que comprovam sua formação e experiência, ficando a Comissão Organizadora impossibilitada de ter acesso a essas informações.

Sendo assim, a Comissão Organizadora **indefere** o recurso apresentado.

Frutal, 14 de abril de 2025.

Assinaturas Comissão Organizadora

*Gracily Andrade Miranda, Patrícia Palmeiro Lera Ferreira, Flávia
Lúcia Salvo Ferreira*



FORMULÁRIO PARA RECURSO

Frutal/MG, 10 de Abril de 2025.

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
Prefeitura Municipal de Frutal – Secretaria Municipal de Educação e Inclusão
Ref.: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 04/2025

(X) Análise Curricular (Títulos e Experiência Profissional)

Prezados Membros da Comissão Examinadora,

Eu, Languimar Soares da Silva, candidato(a) ao, CPF nº 389.254.458-16, no Processo Seletivo Simplificado acima mencionado, venho por meio deste, solicitar:
A atenção referente a candidatos que possuem certificação em outras áreas artísticas, porém possam não ter a devida experiência na área da dança, seja ela qual for. Podendo causar então um empacoto negativo a esse campo, já que o professor não terá uma experiência adequada para tal área.

Atenciosamente,

Languimar Soares da Silva
(Assinatura candidato)

*A ser preenchido pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

RESPOSTA DA COMISSÃO EXAMINADORA

() DEFERIDO

(X) INDEFERIDO

OBSERVAÇÕES:

O parecer para o recurso apresentado à
Secretaria Municipal de Educação e Inclusão,
encontra-se anexo a este documento.

Data: 14 / 04 / 2025

Assinatura dos integrantes da Comissão: Graciely Andrade Miranda, Patrícia Sal-
moura Terra Ferreira, Flávia Lucia Salmo Ferreira,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Av; Coronel Delfino Nunes, 168 - Centro

Fone: (0**34) 3423-2650

38.200-000 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

**PROCESSO SELETIVO PARA OFICINEIROS
ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

RESPOSTA DE RECURSO

CANDIDATO: Languimar Soares da Silva*

O candidato *Languimar Soares da Silva* solicita no Recurso entregue à Secretaria Municipal de Educação e Inclusão, que seja considerado o tempo de experiência que ele tem na área, porém, o Sr. Languimar não apresentou a comprovação do tempo de experiência, com a carga horária especificada, apresentando apenas o portfólio das atividades realizadas e o ano em que aconteceram.

Foi considerado o tempo de um ano, pela informação de trabalho prestado de 2024 a 2025.

Como a comprovação do tempo de experiência foi critério exigido no edital, o candidato torna-se, assim, desclassificado, pois não atingiu os pontos necessários para o cargo.

Quanto ao outro argumento apresentado, sobre os demais candidatos não terem a experiência com a dança que o mesmo apresenta, destaca-se que a área oferecida para o cargo é **Artes Integradas**, abrangendo assim, artes plásticas, artesanato, artes cênicas e todas as outras artes que desenvolvem a sensibilidade da criança e do jovem.

Sendo assim, a Comissão Organizadora **indefer** o recurso apresentado.

Frutal, 14 de abril de 2025.

Assinaturas Comissão Organizadora

Graciely Andrade Miranda, Patrícia Palmerino Terra Ferreira
Elaine Lúcia Sabino Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DA FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE OFICINAS ESPECÍFICAS DO PROGRAMA		
NOME DO CANDIDATO		TOTAL DE PONTOS
ARTES INTEGRADAS		
1º	MARLUCY ROSA BERNARDES	33
2º	ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA	29
3º	LARISSA CRISTINA PAVANETTE MARTINS	5,5
4º	LANGUIMAR SOARES DA SILVA	2,5
ARTES MARCIAIS		
1º	PAULO HENRIQUE PEDRO	7
2º	SCARLET CONNIE SILVA DO NASCIMENTO	2
3º	RAFAEL FERREIRA DE PAULA	1
INFORMÁTICA		
1º	EURÍPEDES ANTÔNIO DE OLIVEIRA	30
2º	BRUNA OLIVEIRA LEONEL	7,5
3º	JHONATAN DANIEL FERNANDES DOS SANTOS	2,5
4º	SARA ALVES SILVA	1
MÚSICA		
1º	RAFAEL LACERDA DOS SANTOS	27
2º	RUY DIAS FONTÃO NETO	26
3º	ADALBERTO CONCEIÇÃO REQUE	13,5
4º	ALLAN SILVA NUNES	7,5

Frutal, 15 de abril de 2025.

Regina Maura Macedo de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto de Nomeação 13.435 de 02/01/2025



Documento assinado digitalmente
REGINA MAURA MACEDO DE OLIVEIRA
Data: 15/04/2025 17:33:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>